

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

o **das 13:00 do dia 19/06/2017 às 15:30 do dia 04/07/2017;**

Limite para impugnação ao edital:

o **19:00 do dia 30/06/2017;**

Início da Sessão Pública do pregão:

o **16:00 do dia 04/07/2017.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078/9015/9079
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, conforme descrito no Anexo I deste Edital.**
- 1.2 **São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Esporte, e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.**
- 1.3 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade requisitante.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 30/2017

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador,

juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;

c) para cada lote que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca, se for o caso, o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 30/2017

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, “a”.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) - (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Outras exigências:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo IV).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por lote contendo o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços,

cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão de nota de empenho;

11.1.1.1. Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a)** Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b)** A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c)** Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d)** A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e)** A destinação do objeto adquirido;

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou

proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Tubarão-SC, 14/06/2017.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

2. Justificativa

O Município de Tubarão possui atualmente **101 (cento e um)** locais onde funcionam serviços diversos do governo municipal, entre Secretarias, Fundações e Autarquias. A contratação dos links de acesso à internet e enlaces de interconexão de dados são necessários para viabilizar o acesso à rede mundial de computadores e propiciar a utilização de sistemas baseados em rede para gestão da informação e comunicação.

3. Da especificação dos serviços

1. Os links de acesso à internet serão classificados por lote, conforme tabela abaixo:

| Item | Qtd. Pontos | Serviço |
|----------------|-------------|---|
| <i>Lote 01</i> | | |
| 1 | 55 | Link de acesso à internet (banda larga) com 4 Mbps de download e 1 Mbps de upload |
| 2 | 70 | Link de acesso à internet (banda larga) com 8 Mbps de download e 2 Mbps de upload |
| 3 | 15 | Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4 Mbps de upload |
| <i>Lote 02</i> | | |
| 4 | 2 | Enlace de interconexão de dados com 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload |
| 5 | 1 | Enlace de interconexão de dados com 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload |
| 6 | 1 | Link de acesso à internet (circuito dedicado) com 20 Mbps de download e 20 Mbps de upload |
| 7 | 1 | Link de acesso à internet (circuito dedicado) com 2 Mbps de download e 2 Mbps de upload |

2. Prazo de execução e entrega de todos os pontos no máximo em até 60 (sessenta) dias a contar da entrega da Autorização de Fornecimento.
3. Possuir canal, via internet, ou serviço com ligação local, para atendimento aos chamados de suporte e/ou manutenção da rede de dados, bem como solicitação de mudança de ponto e instalação de outros pontos.
4. A empresa deverá efetuar supervisão e suporte técnico em horário comercial.
5. A empresa deverá se responsabilizar por fornecer, sem custo adicional à taxa de instalação prevista na planilha de preços, cabos de conexão de dados, elétricos e ópticos e qualquer outro equipamento para interligação da CONTRATADA ao ponto interno definido pelo CONTRATANTE.
6. Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional ao da taxa de instalação.
7. As conexões simultâneas deverão ser ilimitadas.
8. O tráfego dos dados deverá ser ilimitado (sem limite de transferência de dados).
9. A CONTRATADA deverá fornecer painel de monitoramento dos links para acompanhamento da equipe de Informática do Município, onde deverá apresentar obrigatoriamente:
 1. Nome do local
 2. Endereço IP
 3. Status do link com histórico de mudanças de estado.
10. Os serviços prestados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das determinações vigentes e previstas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações (Resolução 574/2011 e subsequentes) e legislações afins bem como no Código de Defesa do Consumidor.
11. Características para o *Lote 01*:
 1. A tecnologia de transmissão será preferencialmente por Fibra Óptica, sendo aceito por Radio desde que justificado.
 1. Caso durante a vigência do contrato o provedor expanda cobertura da rede de Fibra Óptica para local atendido inicialmente por Radio, o Município poderá optar pela alteração da tecnologia de transmissão, fazendo jus tão somente a uma nova taxa de instalação.
 2. Garantia de SLA (acordo de nível de serviço) de entrega de no mínimo 50% da taxa de transmissão média contratada para cada ponto instalado.
 3. A Latência Bidirecional deve ser no máximo de 80 milissegundos.
 4. Tempo de atendimento após abertura do chamado é de no máximo 24 horas, prorrogável por igual período desde que justificado.
 5. Cada ponto deve ter um endereço de IP válido para a Internet:

1. Poderá ser solicitado pela equipe de Informática do Município redirecionamento(s) de porta(s) externa(s) para a rede interna (NAT), sem custo adicional.

6. Características para o *Lote 02*:

1. A tecnologia de transmissão será obrigatoriamente por Fibra Óptica.
2. Garantia de SLA (acordo de nível de serviço) de entrega de no mínimo 99% da Velocidade Instantânea contratada para cada ponto instalado.
3. Tempo de atendimento após abertura do chamado é de no máximo 2 horas.
4. Para os itens 04 e 05, deve ser disponibilizado até 5 VLANs por enlace para segmentação da rede.
5. Para o item 06, deve ter disponíveis até 8 endereços de IP fixo.
6. Para o item 07, deve ter disponíveis até 4 endereços de IP fixo.
7. Os enlaces de interconexão de dados serão entre o Paço Municipal e as unidades abaixo relacionadas:
 1. Paço Municipal <=> Fundação Municipal de Educação (50 Mbps)
 2. Paço Municipal <=> Fundação Municipal de Saúde (50 Mbps)
 3. Paço Municipal <=> Secretaria de Fazenda (100 Mbps)

4. Local dos serviços prestados

1. Os serviços licitados objetos do presente deverão ser prestados pela CONTRATADA, por meio próprio, em até 60 (sessenta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
2. A prestação dos serviços será de **forma parcelada** de acordo com as necessidades do município.
3. Os serviços serão prestados/executados nos seguintes pontos:

| # | Órgão | Local | Endereço | Itens Prev. |
|---|---------------------------------|--|---|---------------------|
| 1 | Prefeitura Municipal de Tubarão | Paço Municipal | Rua Felipe Schmidt, 108, Centro | 2 x Item 3 + Item 6 |
| 2 | Prefeitura Municipal de Tubarão | Secretaria de Fazenda | Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro | Item 5 |
| 3 | Prefeitura Municipal de Tubarão | Coordenação de Proteção e Defesa Civil | Rua Piedade, 39, Centro | Item 3 |

| | | | | |
|----|--|--|---|------------|
| 4 | Prefeitura Municipal de Tubarão | Secretaria de Infraestrutura | Estrada Geral da Guarda, 1602, São João MD | Item 2 |
| 5 | Prefeitura Municipal de Tubarão | Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento | Rua Eugênio dos Reis Perito, ao lado do número 169, Vila Moema | Item 3 |
| 6 | Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão | Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão | Rua Piedade, n° 242, Centro | Item 2 |
| 7 | Fundação Municipal de Meio Ambiente | Fundação Municipal de Meio Ambiente | Rua Dr. Otto Feuerchuette, 370, Vila Moema | Item 2 |
| 8 | Fundação Municipal de Esporte | Arena Multiuso | Rua Manaus, 172, Vila Moema | 2 x Item 3 |
| 9 | Fundação Municipal de Desenvolvimento Social | Fundação Municipal de Desenvolvimento Social | Rua São Manoel, 140, Centro | Item 3 |
| 10 | Fundação Municipal de Desenvolvimento Social | Conselho Tutelar | Av. Expedicionário José Pedro Coelho, esquina com Rua Pe. Geraldo Spetman - Mercado Publico Municipal, Centro | Item 2 |
| 11 | Fundação Municipal de Desenvolvimento Social | CRAS I | Avenida Patrício Lima, 192, Centro | Item 1 |
| 12 | Fundação Municipal de Desenvolvimento Social | CRAS II Passagem | Rua Guilherme Willeman, 423, Passagem | Item 1 |
| 13 | Fundação Municipal de Desenvolvimento Social | CRAS III Fábio Silva | Rua Silvio Carginin, 338, Oficinas | Item 1 |
| 14 | Fundação Municipal de Desenvolvimento Social | CREAS | Rua Candido Freire Leão, 199, Vila Moema | Item 2 |
| 15 | Fundação Municipal de Desenvolvimento Social | CREAS POP | João José Mateus, 82, São João – ME | Item 1 |
| 16 | Fundação Municipal de Desenvolvimento Social | PAR/PROJOVEM Adolescente | Rua Anita Garibaldi, esquina com a Rua 27 de Maio | Item 1 |
| 17 | Fundação Municipal de Desenvolvimento Social | Programa de Acolhimento Institucional Bem Viver | Rua Doutor Ferreira Lima, 618, Centro | Item 1 |
| 18 | Fundação Municipal de Educação | Centro Municipal de Cultura | Avenida Marcolino Martins Cabral, Praça Walter Zumblick s/n, Centro | Item 2 |
| 19 | Fundação Municipal de Educação | Arquivo Histórico Municipal | Av. Marcolino Martins Cabral, Altos da antiga estação rodoviária, 2º Andar, Centro | Item 1 |
| 20 | Fundação Municipal de Educação | Fundação Municipal de Educação | Rua Altamiro Guimarães, 1650, Oficinas | Item 4 |

| | | | | |
|----|--------------------------------|----------------------------------|--|--------|
| 21 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I Algodão Doce | Av. Pedro Zapelini, 1967, Santo Antônio de Pádua | Item 1 |
| 22 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Álvaro Braz Fernandes | Rodovia João Alfredo Rosa, nº 8250, Bairro Guarda ME | Item 1 |
| 23 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Anjos da Guarda | Estrada Geral da Guarda, Guarda - MD | Item 1 |
| 24 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Aprender Brincando | Estrada Geral do Sertão dos Corrêas, Sertão dos Corrêas | Item 1 |
| 25 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Balão Mágico | Rua Miguel de Pata, s/n, São Clemente/Andrino | Item 1 |
| 26 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Bem-me-quer | Estrada Geral de São Bernardo, São Bernardo (fundos da igreja) | Item 1 |
| 27 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Borboleta Azul | Rod. SC 440, s/n, São João MD | Item 1 |
| 28 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Branca de Neve | Rua Eduardo Manoel Simão, KM 60 MD | Item 1 |
| 29 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Caminho Feliz | Rod. João Alfredo Rosa, Bom Pastor | Item 1 |
| 30 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Cantinho da Alegria | Rua São João, 601, Morrotes | Item 1 |
| 31 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Chapeuzinho Vermelho | Rua Geremias Bristot, 289, Monte Castelo | Item 1 |
| 32 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Cidade Azul | Rua Margarida de Farias Costa, s/n, São Raimundo | Item 1 |
| 33 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Criança Feliz | Estrada Geral de Congonhas, Congonhas | Item 1 |
| 34 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Divina Providência | Rua João Fernandes Lima, Vila Esperança | Item 1 |
| 35 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Estrelinha Brilhante | Rua Guilherme Willemann, Passagem | Item 1 |
| 36 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Feliciano Corrêa da Silva | Rod. SC 370 (438), KM 05, São Martinho | Item 1 |
| 37 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Girassol | Rod. SC 370 (438), KM 03, São Martinho | Item 1 |
| 38 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Irene Botega Collaço | Rua Tomaz de Souza Brasil, s/n, São Cristovão | Item 1 |
| 39 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Leonor Lima Brasil | Rua Manoel Emerick, Oficinas | Item 1 |
| 40 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Mário José Bressan | Rua Olívio José Bressan, s/n, Monte Castelo | Item 1 |
| 41 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Orlando Francalacci | Rua Nicolau Manoel da Silva, s/n, Caruru | Item 1 |
| 42 | Fundação Municipal | C.E.I. Peixinho Dourado | Rua Manoel Miguel | Item 1 |

| | | | | |
|----|--------------------------------|------------------------------------|--|-----------------|
| | de Educação | | Bittencourt, s/n, Humaitá | |
| 43 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Pirlim-pim-pim | Rua Vila Padre Itamar, s/n, São João ME | Item 1 |
| 44 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Prof. José Santos Nunes | Rua Julio Boppre, 1917, São Luiz | Item 1 |
| 45 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. São Cristóvão | Rua Lourenço Favarin, s/n, São Cristóvão (prox. aquasol piscinas) | Item 1 |
| 46 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Recife | Rua Irineu Alves Garcia, s/n, Recife (ao lado do 531) | Item 1 |
| 47 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. São Judas Tadeu | Rua Coronel Martins Cabral, 249, Humaitá | Item 1 |
| 48 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Sete Anões | Rua Ivonete Marques Demétrio, nº 280, Bairro Fábio Silva | Item 1 |
| 49 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Sonho Infantil | Rua Nelson Manoel Antunes, 28 (lado), São João ME | Item 1 |
| 50 | Fundação Municipal de Educação | C.E.I. Walt Disney | Rua Pedro Gomes de Carvalho, 963, Oficinas | Item 1 |
| 51 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Arino Bressan | Rua José Bressan, 366, Monte Castelo | Item 2 |
| 52 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Bom Pastor | Rod. João Alfredo Rosa, Bom Pastor | Item 2 |
| 53 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Faustina da Luz Patrício | Rua Pedro Gomes de Carvalho, 963, Oficinas | Item 2 |
| 54 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Francelino Mendes | Rua José Venâncio, 2093, São João MD | Item 2 |
| 55 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. João Hilário de Melo | Estrada Geral Sertão dos Corrêas (Rua a esquerda, em frente ao campo de futebol) | Item 2 |
| 56 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. João Paulo I | Rua Manoel Miguel Bittencourt, 589, Humaitá | Item 2 + Item 7 |
| 57 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. João Pedro Delfino | Estrada Geral do Sertão da Jararaca | Item 2 |
| 58 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Leopoldo Marquides Corrêa | Estrada Geral da Linha Mesquita Alta | Item 2 |
| 59 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Manoel José Antunes | Rua João Fernandes Lima, 345, Vila Esperança | Item 2 |
| 60 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Manoel Rufino Francisco | Rua Raul Corrêa de Souza, s/n, Passagem (ao lado do nº 215) | Item 2 |
| 61 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Maria da Silva Corrêa | Rua Nicolau Manoel da Silva, s/n, Caruru | Item 2 |

| | | | | |
|----|--------------------------------|---|--|--------|
| 62 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Padre Paulo Herdt | Estrada Geral da Guarda, KM 63 MD | Item 2 |
| 63 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Presidente Juscelino Kubitscheck | Rua Vitória Guarezi, 245, São Cristovão | Item 2 |
| 64 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Prof. Cristina Ávila Wendhausen | Estrada Geral da Madre, 7102, Anita Garibaldi | Item 2 |
| 65 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Prof. Maria Emilia Rocha | Rua Alvim Rosendo Fogaça, s/n, Recife (esquina com a Rua Recife, nº 470) | Item 2 |
| 66 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Prof. Cleto da Silva | Estrada Geral da Guarda, Guarda MD (Prox. ao hotel Sandrini) | Item 2 |
| 67 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Santa Teresinha | Rua Marechal Deodoro, 4241, Cruzeiro | Item 2 |
| 68 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. São Judas Tadeu | Rua Luiz Corrêa de Souza, 830, Dehon | Item 2 |
| 69 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. São Martinho | Rua Inês Mendes dos Santos, s/n, São Martinho | Item 2 |
| 70 | Fundação Municipal de Educação | E.M.E.B. Sombrio | Estrada Geral do Sombrio | Item 2 |
| 71 | Fundação Municipal de Saúde | Fundação Municipal de Saúde | Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas | Item 4 |
| 72 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Bom Pastor | Rodovia João Alfredo Rosa - próximo à Igreja - Bom Pastor | Item 2 |
| 73 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF CAIC | Rua Manoel Miguel Bitencourt, 589, Humaitá de Cima | Item 2 |
| 74 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Congonhas | Rua Manoel João Domingo, 1718, Congonhas | Item 2 |
| 75 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Fábio Silva | Rua Pedro Esmeraldino de Menezes, s/n, | Item 2 |
| 76 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Guarda ME | Rodovia João Alfredo Rosa, s/n, Guarda ME | Item 2 |
| 77 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Humaitá | Rua Roberto Zumblick, Fundos da Igreja, Humaitá | Item 2 |
| 78 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF KM 60 | Rua Bernardo Teodoto Gonçalves, s/n | Item 2 |
| 79 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF KM 63 | Estrada Geral Km 63 | Item 2 |
| 80 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Mato Alto | Estrada Geral da Madre | Item 2 |
| 81 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Monte Castelo | Rua das Cerejeiras, Monte Castelo | Item 2 |

| | | | | |
|-----|-----------------------------|------------------------------------|---|--------|
| 82 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Morro da Caixa | Rua Antônio Borges, s/n, Oficinas | Item 2 |
| 83 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Morrotes | Rua Anastácio Theófilo Teixeira, s/n | Item 2 |
| 84 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Oficinas I | Rua Pedro Gomes de Carvalho, Oficinas | Item 2 |
| 85 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Oficinas II | Rua Manoel Emerick, Oficinas | Item 2 |
| 86 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Passagem I | Rua Canadá, s/n, Passagem | Item 2 |
| 87 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Passagem II | Rua João Adolfo Correa, s/n, Passagem | Item 2 |
| 88 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Recife | Rua Mariana Costa de Medeiros, s/n | Item 2 |
| 89 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Revoredo | Travessa Padre Nóbrega | Item 2 |
| 90 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF São Braz | Rua Alda Hülse, s/n | Item 2 |
| 91 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Santo Antônio de Padua | Rua José Genovez, s/n, Santo Antonio de Padua | Item 2 |
| 92 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF São Cristóvão | Rua José Botega, 533 | Item 2 |
| 93 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF São João | Rua Paulo Stenhauser, s/n, São João ME | Item 2 |
| 94 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF São Luiz | Rua Alda Hulse | Item 2 |
| 95 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF São Martinho I | Rua Manuel Antonio Mateus, 164, São Martinho (Sombrio) | Item 2 |
| 96 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF São Martinho II | Rua José Alves dos Santos Passos, s/n, São Martinho | Item 2 |
| 97 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Sertão dos Corrêas | Estrada Geral Alfredo Anacleto | Item 2 |
| 98 | Fundação Municipal de Saúde | Unidade ESF Vila Esperança | Rua João Fernandes Lima, 405, Humaitá de Cima | Item 2 |
| 99 | Fundação Municipal de Saúde | CCZ | Rua José Bressan, Anexo Cemitério Horto dos Ipês, Monte Castelo | Item 1 |
| 100 | Fundação Municipal de Saúde | CAPS AD | Av. Marcolino Martins Cabral, 3472, Passagem | Item 1 |
| 101 | Fundação Municipal de Saúde | SAMU | Av. Patrício Lima, anexo ao Corpo de Bombeiros | Item 1 |

4. A relação de locais e itens acima listados é uma previsão de contratação, podendo ser alterada conforme necessidade do CONTRATANTE.

5. Os pontos adicionais serão utilizados conforme demanda do CONTRATANTE.
6. Caso haja a necessidade de mudança de endereço de alguma das unidades acima descritas, a CONTRATADA deverá efetuar a realocação do link para o novo endereço, fazendo jus tão somente a uma nova taxa de instalação.
7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, efetuar o cancelamento de links de acesso, de acordo com a efetiva necessidade de utilização. Os eventuais links de acesso cancelados não serão objeto de nenhuma cobrança por parte da CONTRATADA, a partir do cancelamento.

5. Planilha de preços

1. Lote 1:

| Item | Serviços | Pontos | Qtd. | Valor un. | Subtotal |
|--------------|---|--------|------|------------|-----------------------|
| 01 | Link de acesso à internet (banda larga) com 4 Mbps de download e 1 Mbps de upload | 55 | 12 | R\$ 109,00 | R\$ 71.940,00 |
| 02 | Link de acesso à internet (banda larga) com 8 Mbps de download e 2 Mbps de upload | 70 | 12 | R\$ 139,00 | R\$ 116.760,00 |
| 03 | Link de acesso à internet (banda larga) com 20 Mbps de download e 4Mbps de upload | 15 | 12 | R\$ 149,00 | R\$ 26.820,00 |
| 04 | Instalação de Link de acesso à internet (banda larga) | 20 | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 215.520,00 |

2. Lote 2:

| Item | Serviços | Pontos | Qtd. | Valor un. | Subtotal |
|--------------|---|--------|------|--------------|----------------------|
| 05 | Enlace de interconexão de dados com 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload | 2 | 12 | R\$ 1.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 06 | Enlace de interconexão de dados com 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload | 1 | 12 | R\$ 1.600,00 | R\$ 19.200,00 |
| 07 | Link de acesso à internet (circuito dedicado) com 20 Mbps de download e 20 Mbps de upload | 1 | 12 | R\$ 2.120,00 | R\$ 25.440,00 |
| 08 | Link de acesso à internet (circuito dedicado) com 2 Mbps de download e 2 Mbps de upload | 1 | 12 | R\$ 240,00 | R\$ 2.880,00 |
| 09 | Instalação de Enlace de interconexão de dados | 3 | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10 | Instalação de Link de acesso à internet (circuito dedicado) | 2 | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 71.520,00 |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

1. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, ACESSO À INTERNET DEDICADO E ENLACE DE INTERCONEXÃO DE DADOS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA OS DIVERSOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DE TUBARÃO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com se de à, neste ato representada pelo seu Sr....., RG CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2017, processo nº 66/2017, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão, conforme anexo I do Edital.**

1.1.2. São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Cultura e Esporte, e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão.

1.1.3. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a Unidade Requisitante.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem

como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Prestar o serviços autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 20__.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Joares Carlos Ponticelli

COMPROMITENTE
Representante Legal

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº /20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017, Processo Licitatório nº 66/2017, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações (acesso à internet banda larga, acesso à internet dedicado e enlace de interconexão de dados) com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para os diversos prédios da Prefeitura de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão**, conforme descrito no Anexo I do Edital, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Cultura e Esporte, e Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município, mediante o envio de ordem de serviço à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em __/__/____. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue na Unidade Requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o (s) serviço (s) prestado (s), objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de execução contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.
- 6.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual o descumprimento de qualquer exigência prevista no edital e/ou contrato, além das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA